



862

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0409623-93.2015.8.19.0001

KUB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Augusto Rücker, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente às empresas **CIVILPORT ENGENHARIA LTDA.** e **CIVILPORT LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividades das devedoras.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2016.

KUB Gestão e Consultoria Empresarial
Administrador Judicial

18/1/16



863

**RELATÓRIO MENSAL DO ADMINISTRADOR JUDICIAL
GRUPO CIVILPORT
Janeiro/2016**

Processo nº 0409623-93.2015.8.19.0001

O ADMINISTRADOR JUDICIAL da recuperação judicial em referência vem, respeitosamente, apresentar seu relatório de atividades das devedoras, conforme o disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005.

Nesse sentido, aproveita a oportunidade para ressaltar que se encontra à disposição de quaisquer interessados para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas com este documento e com qualquer questão relacionada com o procedimento de recuperação judicial das mencionadas empresas.

1. Andamento processual da recuperação judicial

O procedimento de recuperação judicial do Grupo Civilport, composto pelas empresas Civilport Engenharia Ltda. e Civilport Logística e Locação de Equipamentos Ltda., possui andamento regular e encontra-se aguardando a apresentação dos Planos de Recuperação Judicial, na forma do disposto no *caput* do artigo 53 da Lei nº 11.101/2005.

Por outro lado, é importante ressaltar que o edital previsto no artigo 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, no qual constam detalhes do pedido das devedoras, do deferimento do processamento da recuperação judicial e do quadro nominal de credores, foi publicado no dia 07/12/2015.

Por esse motivo, este ADMINISTRADOR JUDICIAL vem informar que, após o decurso dos prazos legais e uma vez analisadas a documentação contábil, as habilitações e as divergências apresentadas, providenciará a publicação do edital previsto no §2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005.

2. Habilitações e Divergências

Até a presente data, foram entregues ao ADMINISTRADOR JUDICIAL as seguintes divergências e habilitações:

- Transnordestina Logística S.A.
- Rodoagro Máquinas e Equipamentos Ltda. (sociedade incorporadora da DVG Rental Ltda.)
- AR-VIX Locações e Serviços Ltda.



864

- BH Máquinas Importação e Exportação S.A.
- ACME Logística Internacional Ltda.
- Reinar Empreendimentos e Locações Ltda.
- Paranas Engenharia e Comércio S.A.
- Banco Caterpillar
- Eng Mont Construtora Ltda.
- GEM Transportes e Locação de Veículos Ltda.
- Fundaff Engenharia Ltda.
- Fundadrill Engenharia de Solos e Fundações Ltda.
- Paulo Victor Moreira de Pinho Melo
- Lauro Carvalho Junior EIRELI
- CRW Serviços e Escavações Ltda.
- Banco Wolkswagen S.A.
- Romilson Fernandez de Oliveira ME

Nesse sentido, vem informar que todas as divergências e habilitações apresentadas tempestivamente serão respondidas por escrito pelo ADMINISTRADOR JUDICIAL, nos prazos estabelecidos pela Lei nº 11.101/2005.

3. Reunião presencial e/ou telefônica com credores

Desde o início do presente procedimento de recuperação judicial, este ADMINISTRADOR JUDICIAL manteve contato telefônico, por e-mail e/ou presencial com os seguintes credores:

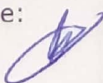
- Acme Logística Internacional Ltda.
- Bhmaquinas Importação E Exportação S.A.
- C2 Construtora e Prestadora de Serviços EIRELI
- Carlos Cezar Pereira Leonel ME
- Ceza Junior de Macedo Cavalcanto Locação
- Cooperativa dos Proprietários de Veículos de Carga do Espírito Santo
- Damião Domingos da Costa e Cia Ltda.
- Dvg Rental Ltda.
- Eng Mont Construtora Ltda.
- F.Eugenio Guimaraes Leoncio
- Fn Crespo Neto Serviços de Engenharia Ltda.
- Fundadrill Engenharia de Solos e Fundações Ltda.
- Fundaff Engenharia Ltda.
- GEM Transportes e Locação de Veículos Ltda.
- Hermes Barroso Leal

- J A Alves De Souza
- Janderson Douglas de Almeida
- JS Distribuidora de Peças S.A.
- Lauro Carvalho Junior EIRELE
- Locadora e Transportadora Rocha Ltda.
- Mva Transportes Ltda.
- Paranas Engenharia e Comercio S.A.
- Paulo Victor Moreira de Pinho Melo
- Perfil Transportes Ltda.
- Rc Maquinas & Transportes Ltda.
- Rocha Alves Topografia Ltda.
- Romilson Fernandes de Oliveira
- Rondoacre Transportes e Serviços Ltda.
- Rubber Technical Obras Especiais Indu Ltda.
- Sika S.A.
- TEC Transportes Ltda.
- TFT Empresa de Transportes Ltda.
- Transmed Transportes e Locação de Veículos Ltda.
- Transnordestina Logística S.A.
- Trimak Engenharia Comercio Ltda.
- Vedacit Do Nordeste S.A.
- Vinde Maquinas Pecas e Serviços Ltda.
- VIP Locação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Ltda.
- Banco Caterpillar S.A.

Este ADMINISTRADOR JUDICIAL vem informar que prestou aos credores acima mencionados todos os esclarecimentos solicitados, em especial no que diz respeito ao andamento da presente recuperação judicial, ao procedimento de habilitação e divergência de créditos e o acesso a documentação diversa.

4. Informações financeiras do Grupo Civilport

De acordo com as informações contábeis apresentadas pelas empresas em recuperação judicial, em especial os balancetes dos meses de outubro e novembro de 2015 (**anexo I**) e os Demonstrativos de resultados e Livros Caixa dos meses de novembro e dezembro de 2015 (**anexos II e III**), verifica-se o seguinte:



866

4.a) Civilport Engenharia Ltda.

4.a.1) Receitas e despesas

A sociedade Civilport Engenharia Ltda. não obteve receita operacional tendo em vista que não existem obras em andamento.

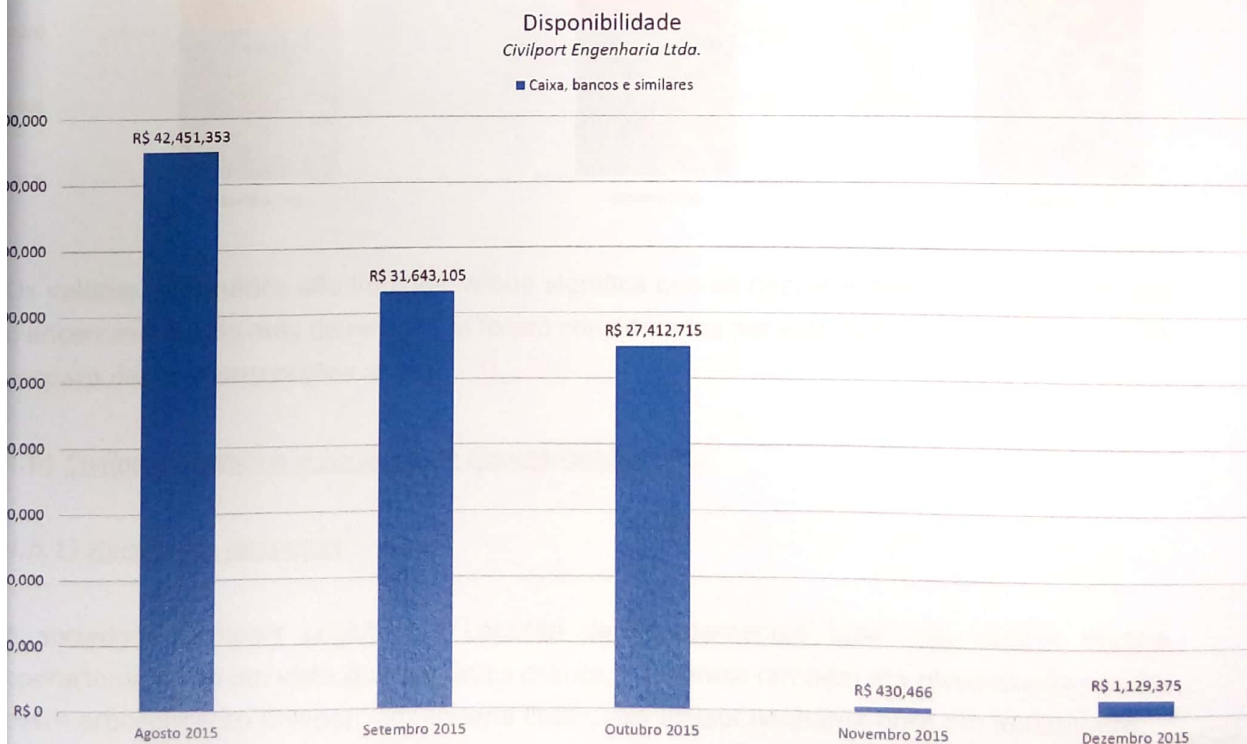
Por outro lado, auferiu receita financeira no valor de R\$10.305,77, oriunda de aplicações financeiras realizadas junto aos bancos Bradesco S.A. e Credit Agricole.

Ademais, de acordo com os livros caixa e com os demonstrativos de resultados da sociedade, verifica-se um desembolso no período no valor de R\$4.066.850,93, onde as principais despesas ocorridas durante o mês de dezembro de 2015 se referem à rescisão de contratos de trabalho, no valor de R\$1.045.264,60.

4.a.2) Disponibilidades (banco, caixa e similares)

As disponibilidades no final do mês de dezembro de 2015 totalizam o valor de R\$1.129.375,19.

De acordo com informações da petição inicial (anexo 4.5 ou fls. 414 dos autos), assim como em base aos relatórios e documentação contábil disponibilizada pelas Recuperandas a este ADMINISTRADOR JUDICIAL, as disponibilidades evoluíram da seguinte forma:



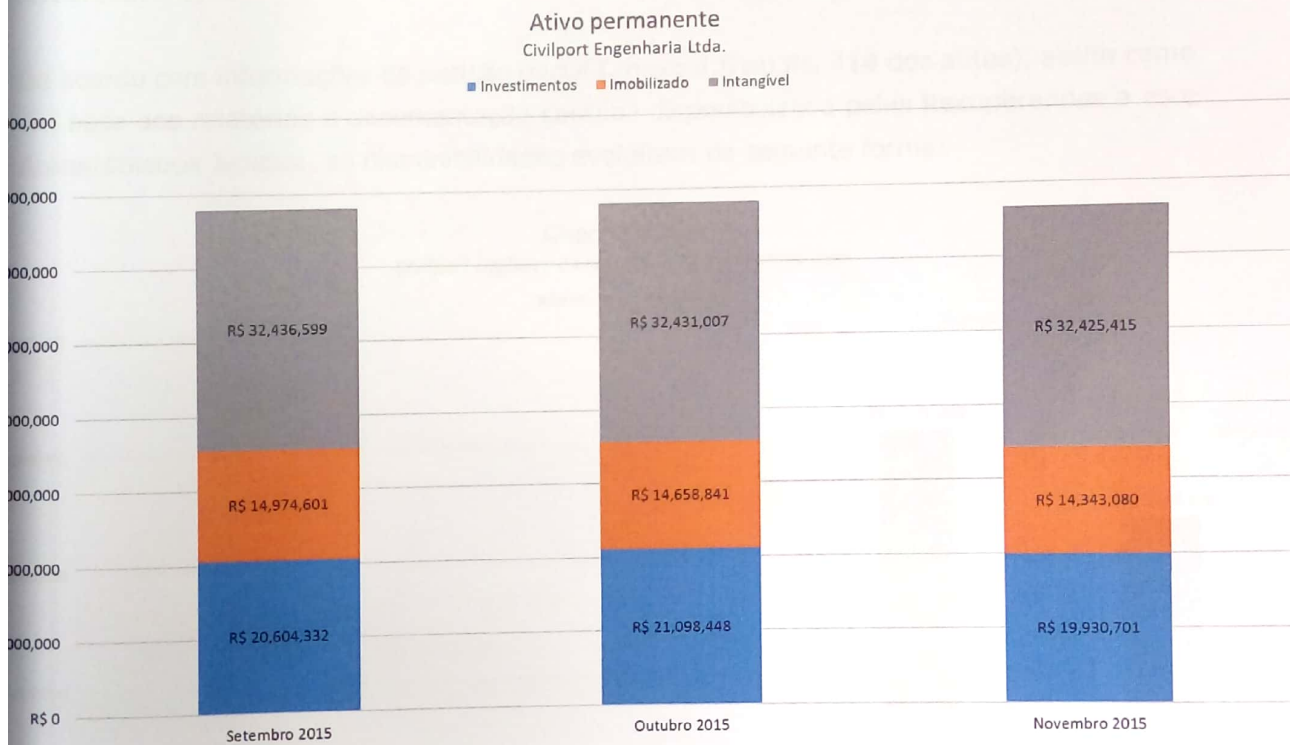


867

É importante frisar que a redução da referida conta de ativos da Civilport Engenharia Ltda. ocorreu na medida em que o valor de R\$21.894.650,51 foi transferido para a segunda Recuperanda, a sociedade Civilport Logística e Locação de Equipamentos Ltda., conforme informado no relatório de atividades do mês de dezembro de 2015 deste ADMINISTRADOR JUDICIAL.

4.a.3) Ativo permanente

Com relação aos ativos permanentes da sociedade, o seguinte gráfico comparativo facilita a análise da evolução da conta contábil ao longo dos últimos 3 meses:



Os valores informados são líquidos, o que significa que as depreciações e amortizações até o encerramento do mês de referência foram consideradas por este ADMINISTRADOR JUDICIAL no preparo das demonstrações acima.

4.b) Civilport Logística e Locação de Equipamentos Ltda.

4.b.1) Receitas e despesas

A sociedade Civilport Logística e Locação de Equipamentos Ltda. não obteve receita operacional tendo em vista que sua única cliente, a empresa também em recuperação judicial neste procedimento Civilport Engenharia Ltda., não possui nenhuma obra em andamento.

(Handwritten signature)



868

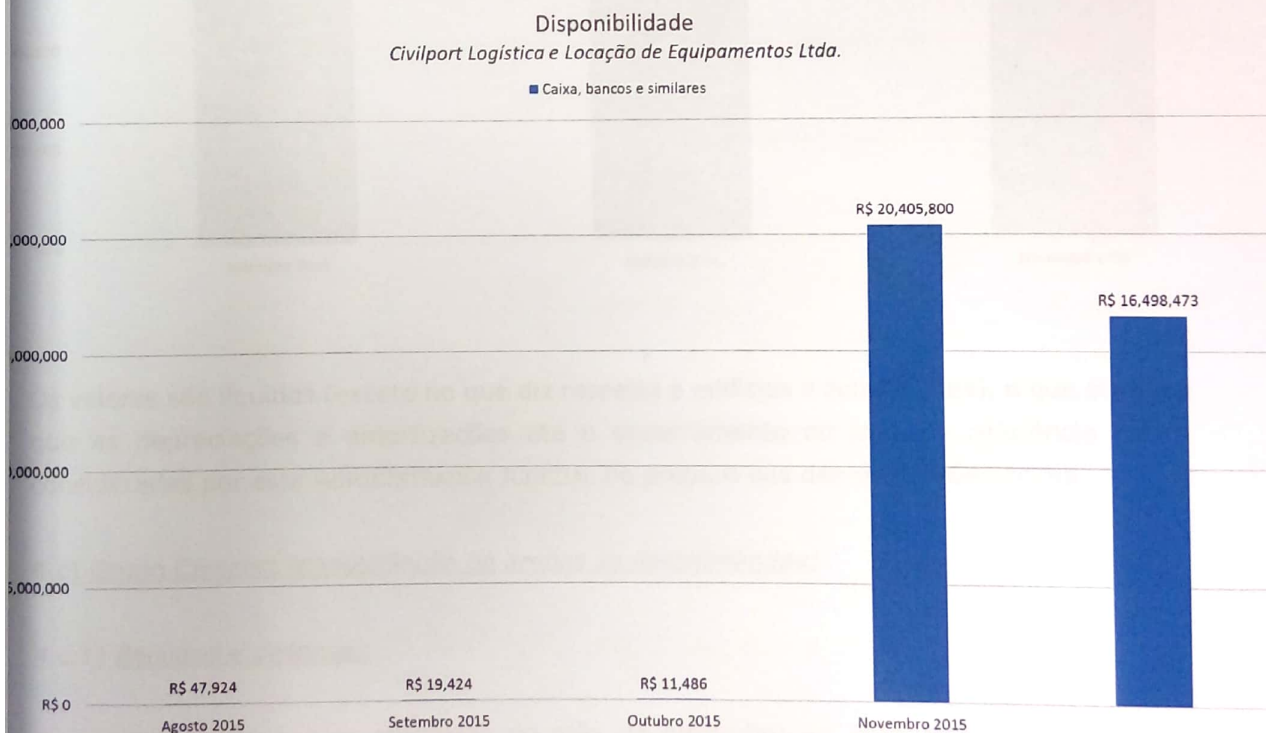
Por outro lado, esta sociedade auferiu receita financeira no valor de R\$194.004,91, oriunda de aplicações financeiras realizadas junto aos bancos Bradesco S.A. e Credit Agricole.

Não foram contabilizadas despesas relevantes na sociedade, a qual possui o único objetivo de apoio à Recuperanda CivilPort Engenharia Ltda., que suporta todos os custos operacionais do Grupo.

4.b.2) Disponibilidades (banco, caixa e similares)

As disponibilidades no final do mês de dezembro de 2015 totalizam o valor de R\$16.498.472,78.

De acordo com informações da petição inicial (anexo 4.5 ou fls. 414 dos autos), assim como em base aos relatórios e documentação contábil disponibilizada pelas Recuperandas a este ADMINISTRADOR JUDICIAL, as disponibilidades evoluíram da seguinte forma:

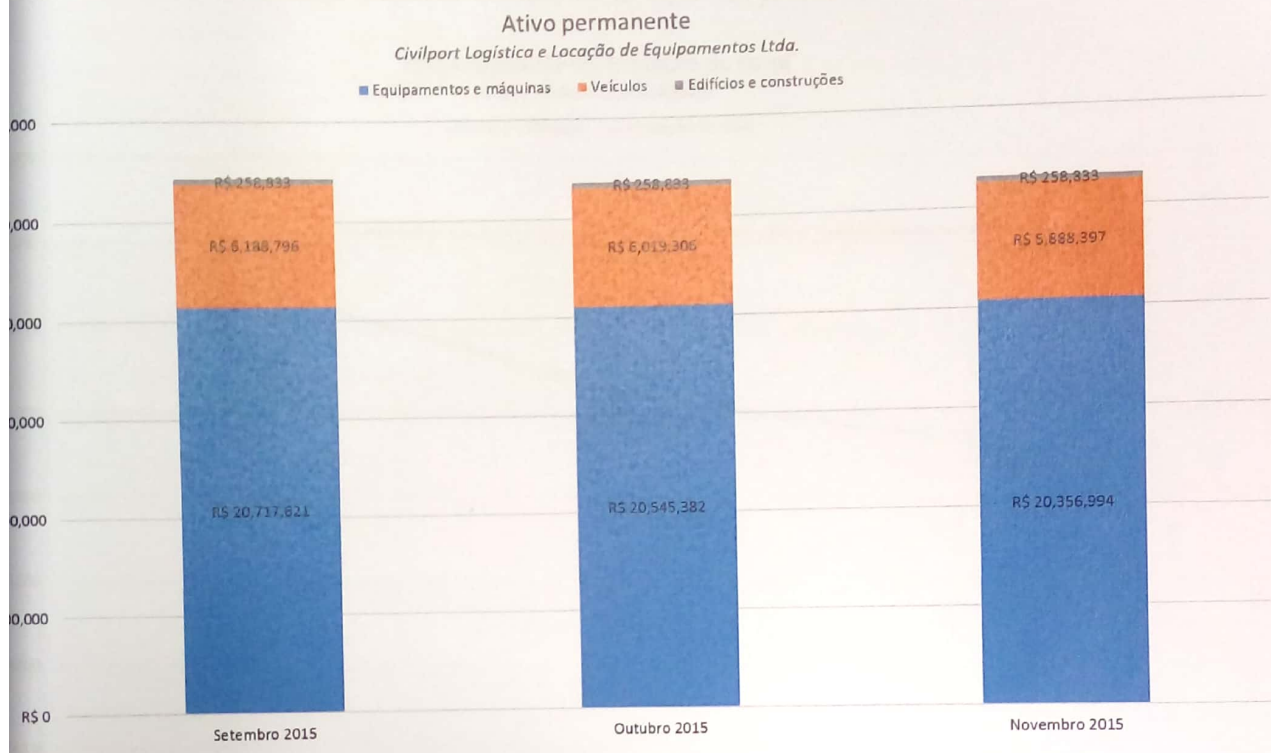


A diminuição na conta de ativo acima se refere à transferência de determinados valores à Civilport Engenharia Ltda., empresa em recuperação judicial neste procedimento, para que esta pudesse realizar o pagamento de suas despesas do mês de dezembro de 2015.

869

b.3) Ativo permanente

Em relação aos ativos permanentes da sociedade, o seguinte gráfico comparativo facilita a análise da evolução da conta contábil ao longo dos últimos 3 meses:



Os valores são líquidos (exceto no que diz respeito a edifícios e construções), o que significa que as depreciações e amortizações até o encerramento do mês de referência foram consideradas por este ADMINISTRADOR JUDICIAL no preparo das demonstrações acima.

4.c) Grupo Civilport (consolidação de ambas as Recuperandas)

4.c.1) Receitas e despesas

As receitas de ambas as empresas no mês de dezembro de 2015 totalizam o valor de R\$204.310,68 e sua origem são aplicações financeiras de investimentos realizados no período de dezembro de 2015.

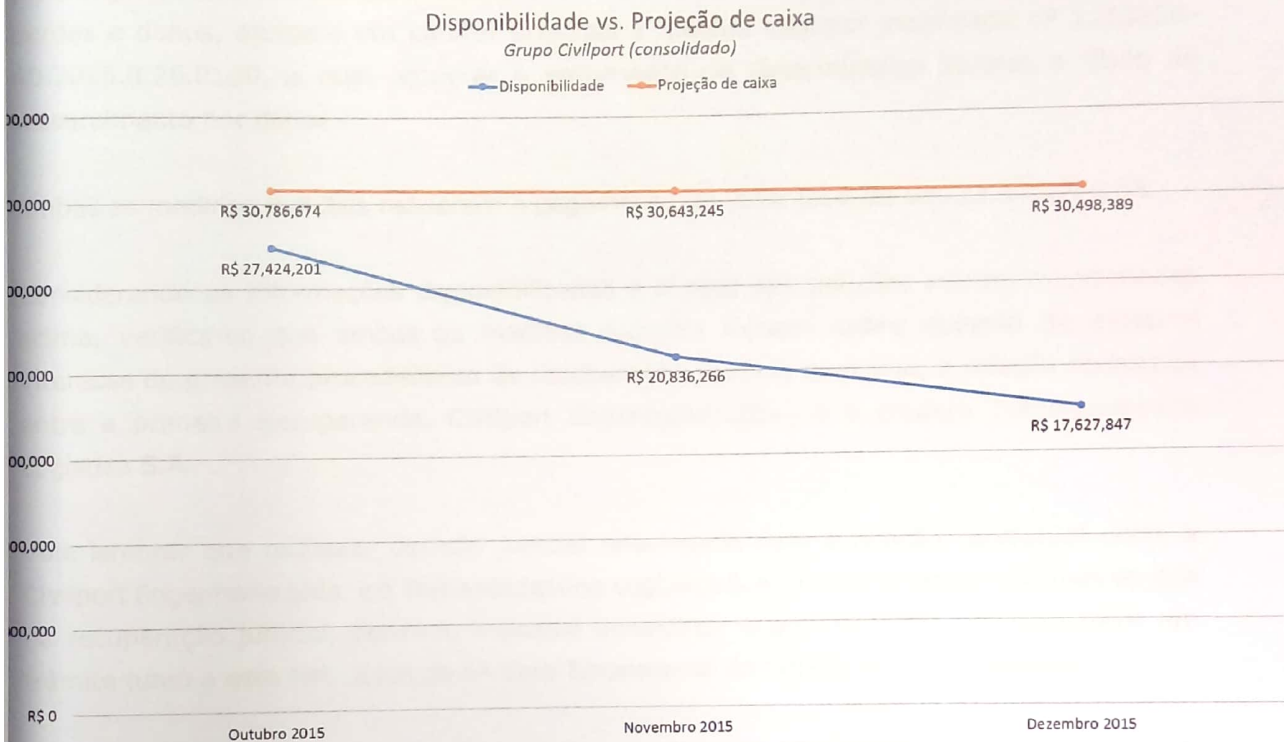
Por outro lado, as despesas de ambas as Recuperandas para o mesmo período foram de R\$4.115.142,06, o que ocasionou uma importante redução das disponibilidades (contas contábeis bancos, caixa e similares) das empresas em recuperação judicial.





4.c.2) Disponibilidades e comparativo com a projeção de caixa

Com o intuito de comparar as disponibilidades das empresas em recuperação judicial e a projeção do fluxo de caixa preparada pelas Recuperandas, juntada aos autos às fls. 425, este ADMINISTRADOR JUDICIAL elaborou o seguinte quadro comparativo:



Verifica-se, portanto, uma redução significativa nas disponibilidades das empresas do Grupo Civilport se estas forem comparadas com a projeção de caixa preparada pelas próprias Recuperandas.

4.c.3) Ativo permanente

Os ativos permanentes consolidados de ambas as empresas totalizam o valor de R\$93.203.420,00. Este valor se encontra líquido de depreciações e amortizações, à exceção dos edifícios e construções (R\$258.832,60).

5. Medidas judiciais propostas pelas Recuperandas

No dia 13/01/2016, este ADMINISTRADOR JUDICIAL tomou ciência e recebeu cópia das petições iniciais de duas medidas judiciais propostas pela Recuperanda Civilport Engenharia Ltda. em face da sociedade Transnordestina Logística S.A. em curso perante a 18ª Vara Cível da Capital do Estado de São Paulo (**anexo IV**).



871

Os documentos recebidos por este ADMINISTRADOR JUDICIAL se resumem ao seguinte:

- (i) petição inicial da ação monitória nº 1124623-91.2015.8.26.0100, a qual requer o pagamento de determinados valores relacionados com serviços prestados, medidos e faturados; e
- (ii) petição inicial da ação ordinária de cobrança cumulada com pedido de indenização por perdas e danos, ajuizada em caráter principal à medida cautelar inominada nº 1113258-40.2015.8.26.0100, a qual requerer o pagamento de determinados valores a título de ressarcimento por danos.

Ambas as medidas judiciais requerem o pagamento do valor total de R\$323.575.766,55.

Considerando as informações disponibilizadas e o teor das petições iniciais mencionadas acima, verifica-se que ambas as medidas judiciais versam sobre questão de extremo interesse do presente procedimento de recuperação judicial, qual seja, a relação contratual entre a primeira Recuperanda, Civilport Engenharia Ltda., e a credora Transnordestina Logística S.A.

Vale lembrar que qualquer decisão judicial relacionada com a relação contratual entre a Civilport Engenharia Ltda. e a Transnordestina Logística S.A. poderá produzir enormes efeitos na recuperação judicial, podendo inclusive inviabilizar o procedimento recuperacional em trâmite junto a este MM. Juízo da 6ª Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro.

Nesse mesmo sentido, também é importante recordar que, em decisão recente, o E. Superior Tribunal de Justiça se manifestou no sentido de determinar que "o juízo recuperacional é o competente para resolver quaisquer demandas que se relacionem ao patrimônio da empresa societária em recuperação judicial"¹.

Desta forma, entende este ADMINISTRADOR JUDICIAL que o MM. Juízo da 6ª Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro seria aquele competente para o processamento das medidas judiciais antes mencionadas uma vez que as questões ali tratadas possuem uma estreita relação com o procedimento de recuperação judicial das Recuperandas, podendo comprometer a viabilidade do presente procedimento recuperacional.

Por essa razão, este ADMINISTRADOR JUDICIAL solicitará a este MM. Juízo das 6ª Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro, em petição separada, que tome as providências que entende necessárias.

¹ STJ. Min. Rel. Moura Ribeiro, 2ª Seção, Emb.Dec. no CC nº 133.470/SP, julgado em 16/08/2015.

872

Relatório de atividades preparado pelas Recuperandas

O relatório mensal de atividades das Recuperandas correspondente ao período de outubro, novembro e dezembro de 2015 (anexo V), preparado pelas empresas em recuperação judicial, disponibiliza informações relevantes a respeito da atividade econômica das empresas, as quais se detalham abaixo.

6.a) Atividade comercial/novos projetos

De acordo com o documento, a Recuperanda Civilport Engenharia Ltda. está prospectando as seguintes novas oportunidades de obras:

- Construção de píer para a linha de pórticos do Estaleiro Brasfels (RJ)
- Construção do Estaleiro DOCBRASIL (RJ)
- Construção de 1 no Porto de Paranaguá – Edital 053/2015 da APA (PR)
- Reforço de talude com enrocamento para Usiminas Mineração (RJ)
- Construção das bases para o parque eólico da Atlantic (PI)
- Demolição de dolphin existente e construção de novo para a Eldorado Celulose (MT)
- Construção de píer para a Cargil (PA)
- Adequação do terminal de madeira do Porto de Pelotas e adequação do Berço Sul do terminal de Guaíba para CMPC Celulose Rio Grandense (RS)
- Obras de implantação do terminal portuário Norte Capixaba para Manabi (ES)
- Construção de uma ponte sobre o rio Piracicaba (em consórcio com a Usiminas Mecânica) para a Samarco (MG);
- Obras para a captação de água bruta no rio São Francisco para a Thyssenkrupp (RJ).

Nesse sentido, com o intuito de realizar um acompanhamento pormenorizado, este ADMINISTRADOR JUDICIAL incluirá em seu próximo relatório a expectativa de receita do Grupo Civilport com relação às obras indicadas acima.

6.b) Despesas financeiras e com pessoal

As Recuperandas informam que não ocorreram despesas financeiras durante os meses de outubro e novembro de 2015.

Com relação às despesas com pessoal, ressaltam que houve uma redução substancial no quadro de funcionários do Grupo Civilport com a demissão de 1.161 funcionários, permanecendo um total de 57 funcionários, os quais se dividem entre a administração da sociedade, no Rio de Janeiro, e a desmobilização da obra da Ferrovia Transnordestina, no Piauí.



873

6.c) Despesas tributárias

No que diz respeito às despesas tributárias, informa que optou pelo regime de lucro real do IRPJ/CSLL, na modalidade de apuração anual. Por ter apurado prejuízo contábil/fiscal no período em questão, não ocorreu pagamento de tributos.

Ressalta, ainda, que vem mantendo o recolhimento dos impostos e contribuições retido de terceiros, e que sofreram retenções na fonte de IRRF sobre aplicações financeiras.

Por último, informa que requereu às autoridades tributárias o parcelamento de débitos de tributos próprios existentes até o mês de outubro de 2015.

6.d) Outros dados

No relatório de atividades preparado pelas Recuperandas constam dados relacionados com as disponibilidades econômicas do Grupo Civilport, bem como informações a respeito das medidas judiciais propostas em face da Transordestina Logística S.A.

Essas informações foram abordadas por este relatório em tópico específico para cada assunto, incluindo detalhes e as análises a respeito dos documentos disponibilizados pelas Recuperandas.

ANEXOS:

I – Balancetes referentes a outubro e novembro de 2015

II - Demonstrativos de resultado referentes a dezembro de 2015

III – Livros caixa referentes a dezembro de 2015, classificados por contas contábeis

IV – Cópia das medidas judiciais propostas pelas Recuperandas em dezembro de 2015

V – Relatório de atividades referentes a outubro, novembro e dezembro de 2015

